PROJETO DE LEI CM Nº 9, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP a receber doações e repassar à entidade que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata – SAAE-LP - autorizado a receber por meio da fatura de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente ao Instituto Beneficente Casa da União, núcleo Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ nº 09.603.880/0001-65, com sede à Rua Manaus, nº 910, Bairro Marília, neste Município, independentemente de cobrança pelo serviço prestado.

§ 1º As cobranças dessas doações serão realizadas mediante autorização por escrito do usuário do SAAE-LP, constando o valor a ser doado, o qual deve ser incluído na fatura mensal de cobrança das tarifas de água e esgoto, em item específico.

§ 2º As doações podem ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do doador, dirigida ao SAAE-LP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 22 de novembro de 2021.

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O Instituto Beneficente Casa da União, núcleo Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ nº 09.603.880/0001-65, com sede à Rua Manaus, nº 910, Bairro Marília, neste Município, é uma entidade que presta relevantes serviços para a comunidade, é beneficente, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.759, de 10 de novembro de 2.009, está em funcionamento há vários anos, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne aos seus objetivos, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma e presta relevantes serviços à comunidade.

Diante de todo exposto, espero o justo apoio dos nobres colegas a esta empreitada, requerendo a todos que votem pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

CAROL CASTRO
Vereadora do PSB